



LEI Nº 083 /2000

EMENTA: Dispõe sobre a extinção e criação dos órgãos e cargos de provimento em comissão que específica e dá outras providências.

O Prefeito de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes órgãos e respectivos cargos de provimento em comissão, nos quantitativos que especifica:

I - Administração Geral da Maternidade Municipal.

Parágrafo Único - A Administração Geral da Maternidade municipal será dirigida por um (01) Administrador da Maternidade, cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

II - Diretoria Administrativo-Financeira da Maternidade municipal.

Parágrafo Único - A Diretoria Administrativo-Financeira da Maternidade municipal será dirigida por um (01) um Diretor Administrativo-Financeiro, cargo de provimento em comissão, símbolo DS-2, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

III - Diretoria de Atenção à Saúde.

Parágrafo Único - A Diretoria Médica da Maternidade municipal será dirigida por um (01) um Diretor Médico, cargo de provimento em comissão, símbolo DS-2, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

IV - Divisão Médica.

CONT... LEI Nº 083/2000

Parágrafo Único - A Divisão Médica da Maternidade municipal será dirigida por (01) um Chefe de Divisão, cargo de provimento em comissão, símbolo DS-4, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

V - Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio.

Parágrafo Único - A Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio da Maternidade municipal será dirigida por (01) um Chefe de Divisão, cargo de provimento em comissão, símbolo DS-4, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

VI - Divisão de Apoio Diagnóstico.

109/10



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

CONT. LEI Nº 083/00

Parágrafo Único - A Divisão de Apoio Diagnóstico da Maternidade municipal será dirigida por (01) um Chefe de Divisão, cargo de provimento em comissão, símbolo DS-4, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

VII – Divisão de Enfermagem.

Parágrafo Único - A Divisão de Enfermagem da Maternidade municipal será dirigida por (01) um Chefe de Divisão, cargo de provimento em comissão, símbolo DS-4, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

VIII – Divisão de Arquivo Médico.

Parágrafo Único - A Divisão de Arquivo Médico da Maternidade municipal será dirigida por (01) um Chefe de Divisão, cargo de provimento em comissão, símbolo DS-4, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

IX – Divisão de Controle e Avaliação.

Parágrafo Único - A Divisão de Controle e Avaliação da Maternidade municipal será dirigida por (01) um Chefe de Divisão, cargo de provimento em comissão, símbolo DS-4, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - As atribuições dos órgãos e cargos, ora criados, serão objeto de regulamentação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência da presente lei, com esteio no artigo 122, I, f, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Diretor da Unidade Escolar Rita Neiva, símbolo DS-4, e criado o respectivo cargo de Diretor da Unidade Escolar Neiva e Anexos, símbolo DS-3.

Parágrafo Único - As atribuições do órgão relacionado no *caput* deste artigo e respectivo cargo são as constantes do Decreto Municipal nº 092 /98.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica para tal fim.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 13 de Julho de 2000.


PAULO SANTANA
Prefeito